



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Edital Nº 1/2024 - SNP-CAES/SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

## **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO NAS MODALIDADES DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 19/04/2021 torna público o presente edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Avançado Sinop para Auxílio nas modalidades de Alimentação e Transporte.

### **1 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 Este edital tem por objetivo promover a igualdade de condições e contribuir para a permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de auxílios alimentação e transporte, no intuito de minimizar os impactos relacionados à vulnerabilidade socioeconômica que esteja regularmente matriculado(a) e frequente na instituição de ensino - Campus Avançado de Sinop - MT

1.3 O presente edital está em consonância com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

### **2 DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)**

2.1 São beneficiários(as) da Política da Assistência Estudantil estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles(as) com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência; candidatos(as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escola pública; e outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos(as) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente.

### **3 DOS AUXÍLIOS**

3.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de estudantes para repasse financeiro, como forma de Auxílios, na modalidade Alimentação e Transporte, a ser disponibilizado em 09 (nove) parcelas, no período de março a novembro/2024, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes nas aulas, no IFMT Campus Avançado Sinop, sendo:

I. 120 (cento e vinte ) auxílios Alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais destinam-se a contribuir com as despesas de alimentação dos(das) estudantes;

II. 30 (trinta) auxílios Transporte no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), os quais destinam-se a contribuir com as despesas de transporte escolar dos(as) estudantes.

#### **4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante e seu(sua) responsável deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, no qual poderá se inscrever nas duas modalidades, observados os critérios do edital.

4.2 A realização da inscrição neste Edital implica pleno conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus *Avançado* Sinop, das quais o(a) estudante e seu(sua) responsável legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de **20 a 25 de fevereiro de 2024 até às 23:59h**, horário da Capital de Mato Grosso.

4.4 O(a) estudante deverá preencher o formulário eletrônico (*google forms*) disponibilizado no *link* <https://forms.gle/9i4tsTzfmDquTgre8> e anexar os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação do(a) estudante (CPF);
- II. Documento de identificação dos familiares (RG ou Certidão de Nascimento);
- III. Comprovante de composição da renda familiar:
  - a. Para Trabalhadores formais: Holerite do último mês ou carteira de trabalho;
  - b. Para Trabalhadores Informais: Declaração de Trabalhador(a) Informal (Anexo I);
  - c. Declaração de pessoa desempregada (Anexo II);
  - d. Para Trabalhadores Autônomos, Comerciantes, Rurais: Declaração de Trabalhador(a) Autônomo, Comerciante, Rural( Anexo III);

4.5 Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulado no cronograma deste Edital.

4.6 O IFMT *Campus Avançado* Sinop não se responsabilizará pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas.

4.7 A documentação e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) responsável, no caso de menor de idade, serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão aquele(a) que não fornecer documentação de forma correta e legível, e/ou fornecer dados falsos.

#### **5 DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT *Campus Avançado* Sinop, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: <https://snp.ifmt.edu.br>

5.2 Será considerado para fins de seleção as informações declaradas no formulário de inscrição, questionário socioeconômico padrão do IFMT, **mediante comprovantes**, assim como o banco de dados da Secretaria Geral de Documentação Escolar (SGDE) e da Assistência Estudantil do *Campus Avançado* de Sinop.

5.3 Para fins de classificação serão considerados na análise e avaliação socioeconômica, prioritariamente os seguintes critérios:

I. Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio. (considera-se renda bruta familiar per capita o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar).

II. Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

III. Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos(às) estudantes oriundos de escola pública;

IV. Outras situações identificadas pela equipe da CLPAE referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos(as) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

V. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

5.4 É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5.5 Ficam excluídos(as) das ações do atendimento seletivo estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Dependências de Disciplinas.

5.6 Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade do(a) estudante beneficiário(a) possuir frequência acadêmica mínima em 75% das aulas no período letivo em vigência, cujo acompanhamento será realizado a partir das informações do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) - IFMT.

## 6 CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO NAS MODALIDADES DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	<b>16 de fevereiro de 2024</b>
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL EMAIL: <a href="mailto:assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br">assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br</a>	<b>19 de fevereiro 2024</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELO LINK: <a href="https://forms.gle/9i4tsTzfmDquTgre8">https://forms.gle/9i4tsTzfmDquTgre8</a>	<b>20/02 a 25/02 2024 às 23:59h</b> <b>(horário Capital de Mato Grosso)</b>
PERÍODO DE SELEÇÃO	<b>26/02 a 05/03/2024</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>05/03/2024</b>
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR EMAIL: <a href="mailto:assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br">assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br</a>	<b>06/03/2024</b>

ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO PELA CLPAE	07/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/03/2024

## 7 DO RESULTADO

7.1 A divulgação dos resultados obedecerá a data estabelecida no cronograma e serão divulgados no site Institucional do IFMT - Campus Avançado de Sinop, e IFMT: <https://snp.ifmt.edu.br>, conforme descrição no quadro seguinte:

Situação	Descrição
Aprovado(a)	O(a) estudante contemplado(a) conforme número de bolsas disponíveis no Edital.
Classificado(a)	O(a) estudante que se encontra na lista de espera para receber o auxílio.
Desclassificado(a)	O(a) estudante que por não atender a um, ou mais, itens deste Edital foi excluído do processo.

## 8 DO RECURSO

8.1 A Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar deverá ser encaminhado exclusivamente para o *e-mail* da Assistência Estudantil com o assunto "Recurso ao Edital de Assistência Estudantil 2024, no endereço [assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br), conforme prazo estipulado no cronograma.

8.2 Não serão aceitos recursos para entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos em cronograma. Não caberá recurso referente ao **RESULTADO FINAL**.

## 9 DO PAGAMENTO DO(S) AUXÍLIOS

9.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente ou digital em nome do(a) estudante contemplado(a).

9.2 O(A) estudante contemplado(a), que não possuir conta bancária, deverá providenciá-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do resultado final.

Parágrafo Único: Em caso de não apresentação do número da conta no prazo estipulado no item 9.2 deste Edital, poderá ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento (OBP) para o recebimento direto, junto a instituição bancária, em nome do(a) estudante. Ocorrendo duas tentativas consecutivas de emissão e não sendo efetuado o saque da OBP dentro do prazo de vigência do documento, o(a) beneficiário(a) será desclassificado(a) e o auxílio será repassado para o(a) próximo(a) classificado(a).

9.3 O(A) estudante que **concluir o seu curso será automaticamente desligado(a)** do programa e o próximo(a) classificado(a) será notificado(a) para apresentação da documentação que fará jus ao pagamento.

9.4 No caso de surgimento de auxílios remanescentes, o(a) estudante classificado(a) será notificado para o recebimento a partir da liberação do auxílio, não fazendo jus a pagamentos retroativos.

## **10 DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)**

10.1 O(A) estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:

- I. Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% no decorrer do período letivo,
- II. Solicitar transferência externa ou desligamento do curso;
- III. Haver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste Edital;
- IV. Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

10.2 Nos casos de ocorrências sobre os aspectos mencionados no item 10.1, a CLPAE do *Campus Avançado Sinop* se reunirá para realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 A qualquer tempo o IFMT *Campus Avançado Sinop* poderá rever a concessão do auxílio do(a) estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, mudança na realidade socioeconômica, ou ainda, o desligamento da instituição (seja esse formalmente regulamentado ou por não frequência nas aulas do curso no qual está matriculado).

11.2 Em casos de comprovadas informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência deste Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízos das demais determinações legais.

11.3 A Comissão Local de Assistência Estudantil, nomeada pela Direção do *Campus* reserva-se o direito de analisar e resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Sinop-MT, 16 de fevereiro de 2024.

### **RAFAEL MARTINS CHAVES**

Diretor-Geral do IFMT *Campus Avançado Sinop*  
Portaria nº 731, de 19 de abril de 2021

## **DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

1.1 Do estudante:

- a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:
- b. Para Trabalhadores formais: Holerite do último mês ou carteira de trabalho;
- c. Para Trabalhadores Informais: Declaração de Trabalhador/a Informal (Anexo I);
- d. Para Trabalhadores Autônomos, Comerciantes, Rurais: Declaração de Trabalhador(a) Autônomo, Comerciante, Rural( Anexo III);

1.2 Dos membros da família:

- a. Documento oficial de identificação;

1.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores formais (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (salário base será considerado) ou carteira de trabalho.

d. Para trabalhadores informais: Declaração de Trabalhador/a Informal (Anexo I);

d. Para Trabalhadores Autônomos, Comerciantes, Rurais: Declaração de Trabalhador(a) Autônomo, Comerciante, Rural (Anexo III).

#### ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) INFORMAL	
Nome:	_____
RG.:	_____ CPF.: _____
Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:	
Minha renda mensal R\$ média é de:	
Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:	
<i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i>	
Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.	
Sinop-MT ____ de _____ de _____	
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

#### ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	_____
RG.:	_____ CPF.: _____
Hoje meu sustento é proveniente de:	
Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas,	

sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Sinop-MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMA(O)/COMERCIANTE/ RURAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Declaro que exerço atividades de trabalho

( ) Trabalhador Autônomo

SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO ( ) Comerciante ( ) Trabalhador Rural ( )

Trabalho no ramo de:

Minha renda mensal R\$

média é de:

Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Sinop-MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariam Hitomi Ueta, COORDENADOR(A) - FG0001 - SNP-CAES**, em 16/02/2024 16:57:23.
- **Rafael Martins Chaves, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - SNP-DG**, em 16/02/2024 18:41:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 650715

Código de Autenticação: d4524963e0



Edital Nº 1/2024 - SNP-CAES/SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT